



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 21, de 15 de OUTUBRO de 1974.

Eleva em 50% os vencimentos dos cargos públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, em cumprimento do disposto no artigo 33, inciso III da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - São elevados em 50% os vencimentos dos cargos públicos municipais, que passam a ser os seguintes:

<u>PADRÕES</u>		<u>VALORES</u>		
1	Cr\$	500,25		
2	"	517,50		
3	"	672,75		
4	"	690,00		
5	"	862,50		
6	"	948,75		
7	"	1.380,00		
8	"	1.466,25		
<u>CARGOS EM COMISSÃO</u>			<u>F.G.</u>	<u>VALORES</u>
CC1	"	517,50	1	Cr\$ 103,50
CC2	"	690,00	2	" 172,50
CC3	"	1.207,50	4	" 345,00
CC4	"	1.725,00		

Artº 2º - Os funcionários inativos terão seus proventos elevados na mesma percentagem de aumento, observada a proporcionalidade ao tempo de serviço quando a aposentadoria não ocorreu com provento igual ao vencimento da atividade.

Artº 3º - A despesa decorrente desta lei correrá à conta de dotações orçamentárias aprovadas para o exercício de 1975.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 15 de outubro de 1974.

Alcides José Saldanha
Prefeito

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul